

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 255, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.

000006

Dispõe sobre autorização para contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 11.990,00 e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o Exercício de 2.004, com o valor de R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.03 – Assistência Social

0824400072.006 – Manutenção do Serviço Social Geral


3.3.50.41.037 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 11.990,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados mensalmente, de acordo com as somas das mensalidades de cada atividade.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.004.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE